

PROCESSO Nº 8.754/2023-TJMA
CONTRATO Nº 0010_I/2022-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010_I/2022-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa CONSULT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.342.048/0001-03, estabelecida na Rua Pedreiras, n.º 13, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP: 65072-013, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. FLORISE MENDES CUNHA**, brasileira, sócia-proprietária, portadora da cédula de identidade n.º 18663294-0 - SSP/MA e inscrita no CPF n.º 377.041.253-20, Telefone: (98) 99971-4217, E-mail: aniliocunha@gmail.com., resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010_I/2022 -TJMA**, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 0010_I/2022 – TJMA, relativo à prestação de serviços de manutenção e de suporte técnico ao Sistema de Controle Orçamentário – SCO e seus módulos, incluindo manutenções corretivas, adaptativas e legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **24/05/2023** e término em **24/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 143.854,80 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal no

importe de R\$ 11.987,90 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme DESPACHO-CO – 6292023.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica resguardado o direito ao reajuste de preços pela variação acumulada anual do IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, desde que observado pela **CONTRATADA** o disposto na Cláusula Onze do Contrato de Prestação de Serviços nº 0010_I/2022 – TJ/MA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do **CONTRATANTE**, **DECISÃO – GP 22832023** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

PEREIRA:25754548320

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO VELTEN

PEREIRA:25754548320

Dados: 2023.04.10 17:25:52 -03'00'

FLORISE MENDES

CUNHA:37704125320

Assinado de forma digital por
FLORISE MENDES
CUNHA:37704125320
Dados: 2023.03.29 15:15:33 -03'00'

FLORISE MENDES CUNHA

Representante Legal da Empresa

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]